

EMENDA Nº de 2017 - CAE (ao PLC nº 38, de 2017 – Reforma Trabalhista)

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso XXVI do art. 611-B do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
– Consolidação das Leis de Trabalho, constante do art. 1º do PLC nº 38, de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta fere o princípio da liberdade sindical, na medida em que retira dos trabalhadores a possibilidade de contribuir financeiramente para o custeio das ações sindicais relacionadas à negociação coletiva, ao incluir a taxa assistencial no rol de temas ilícitos para uma pauta de negociação.

Sala da Comissão, em

Senador(a)

SF/17424.09370-17